



CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA

DESPACHO

Designação dos representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária para o quadriénio 2025/2028

Considerando que:

O Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de setembro procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, alterada pelo DL n.º 12/2024, de 10 de Janeiro.

De acordo com o artigo 22.º do referido Decreto Regulamentar, junto do Município funciona uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

A Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes do executivo, e dois dos trabalhadores.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de toda a entidade.

O processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve decorrer em janeiro e é organizado nos termos de despacho do Presidente do órgão executivo.

Determino:

- 1-** Que seja constituída, para o processo de eleição de dois vogais efetivos e quatro suplentes representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, uma mesa de voto composta por três elementos efetivos e dois suplentes indicados pelos trabalhadores, até às 17h00 do dia 08-01-2025.
- 2 -** Se até à data indicada não for apresentada a lista dos trabalhadores que deverão fazer parte da mesa de voto, serão designados por mim, até 48 horas antes da data marcada para a eleição, trabalhadores para esse efeito.
- 3 -** O ato eleitoral realizar-se-á no dia **13-01-2025, entre as 13h30 e as 17h00**, na Secretaria do Município de Paredes de Coura, onde funcionará a mesa de voto.
- 4 -** Os membros da mesa estarão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no horário em que terá lugar a eleição e os trabalhadores pelo tempo estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.
- 5 -** Deverá ser lavrada ata da eleição pelos membros da mesa e comunicados os resultados ao Presidente da Câmara Municipal, até ao dia 14-01-2025.
- 6 -** A não participação dos funcionários implicará a não constituição da Comissão Paritária, mas não obsta à atribuição da avaliação de desempenho, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de audição ou de admissão de pareceres desse órgão.

O presente despacho deverá ser divulgado através de envio por correio eletrónico, colocação no Portal do Município e por afixação de edital nos Serviços Municipais.

Paços do Município de Paredes de Coura, 2 de janeiro de 2025.

Vítor Paulo Gomes Pereira
Presidente da Câmara